

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.975, DE 2008

Institui o Dia Nacional da Silvicultura.

Autor: Deputado JOSÉ SANTANA DE
VASCONCELLOS

Relator: Deputado ÁTILA LIRA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame, de autoria do nobre Deputado José Santana de Vasconcellos, institui o Dia Nacional da Silvicultura. Na justificativa, ressalta-se que a sociedade cada vez mais necessita de produtos de base florestal para sua sobrevivência, desenvolvimento e conforto, daí a importância de promoção da silvicultura.

A tramitação da matéria dá-se conforme o inciso II, do artigo 24, do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura - CEC.

A proposição chega a esta Comissão para análise de mérito, não tendo recebido emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Silvicultura é a ciência que se ocupa das atividades ligadas à implantação e regeneração de florestas. Visa ao aproveitamento e manutenção racional das florestas, em função dos interesses ecológico, científico, econômico e social.



98E0876E23

A silvicultura brasileira pode ser considerada uma das mais ricas em todo o planeta, tendo em vista a biodiversidade encontrada, as variações dos fatores climáticos e a boa adaptação de materiais genéticos introduzidos.

Embora a legislação priorize o uso de espécies nativas nos processos de recomposição das Reservas Legais, de modo geral, as informações técnicas existentes estão dispersas em várias instituições ou não são suficientes para possibilitar a sua implementação segura. No entanto, existem iniciativas e empreendimentos bem sucedidos, em termos de plantios florestais puros e mistos, reflorestamento e florestamento, assim como sistemas agroflorestais nas diversas regiões bioclimáticas brasileiras, que poderiam ser organizadas e disponibilizadas aos interessados e à sociedade em geral.

O Ministério do Meio Ambiente lidera, em parceria com outros órgãos governamentais, a implantação de um Plano Nacional de Silvicultura com Espécies Nativas e Sistemas Agroflorestais – PENSAF. Esse plano visa alcançar um equilíbrio entre a demanda e a oferta de produtos florestais baseados em espécies nativas, que invariavelmente advém da exploração de recursos naturais, pois não há produção significativa proveniente de plantações estabelecidas com essas espécies.

O Autor da proposta em tela destaca que:

“[A] instituição do Dia Nacional da Silvicultura tem por objetivo alertar a população brasileira e, em particular, os agricultores, para os substanciais benefícios que essa atividade traz para a economia, o meio ambiente e a sociedade e, com isso, difundir sua prática. Por último, mas não menos importante, é preciso que também as autoridades reconheçam na silvicultura um valioso instrumento de desenvolvimento sustentável e de inclusão social, mas que, por suas características – trata-se de investimento de longo prazo de maturação – não pode prescindir do apoio governamental para deslanchar”.

Com relação à data a ser incluída no calendário nacional de efemérides, 7 de dezembro, não há, no projeto de lei, alusão aos motivos de sua



escolha. Tampouco foi possível encontrar, durante a elaboração deste parecer, motivos passíveis de terem subsidiado tal escolha.

Não obstante este fato, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.975, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado ÁTILA LIRA
Relator



ArquivoTempV.doc



98E0876E23